

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES



**CONVÊNIO Nº 47 , QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA DE CLUBES E O CÍRCULO
MILITAR DO PARANÁ.**

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES/CBC, inscrita no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açai, n. 566, Campinas, São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor Jair Alfredo Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n. 462046-1 e inscrito no CPF sob o n. 006.061.039-53 e por seu Vice Presidente de Formação de Atletas, o Senhor Fernando Manuel de Matos Cruz, brasileiro, casado, portador do RG n. 200.237.734-5, SSP/RS e inscrito no CPF sob o n. 252.673.100-34 e a Entidade de Prática Desportiva **CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ sob nº: 76.708.858/0001-77, com sede na Rua Largo Bittencourt nº 187 – Curitiba/PR, doravante denominada **CONVENENTE**, representado pelo Presidente, Sergio Cooper de Almeida, casado, portador do RG: 10234533-9-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 005.707.308-21 resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pelo Edital de Chamamento Interno de Projetos n. 05/2015, pelos princípios gerais da administração pública, pelo Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC (IN n. 01, de 05/08/2013), pelo Regulamento de Compras e Contratações da CBC (IN n. 02, de 05/08/2013), pelo Regulamento do Cadastro Geral de Entidade de Prática Desportiva –EPD, filiada à CBC (IN n. 03, de 18/11/2013), e suas alterações e, no que couber, pela normatização que rege a celebração de convênios pela União, consoante o processo nº NLP CIP 05 00028 011 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio, decorrente do Edital de Chamamento Interno de Projetos nº 05/2015, tem por objeto “Desenvolvimento de projeto com vista à formação de atletas nas modalidades olímpicas de Voleibol Masculino e Feminino e Basquete Masculino e Feminino por meio da aquisição e instalação de equipamentos e materiais esportivos”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, as informações e documentos incluídos no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiadas à CBC, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência propostos pelo CONVENENTE e aprovados pela CONCEDENTE, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CBC
819
Folha
Rubrica

Sub cláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

São obrigações dos Partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- a) realizar os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;
- b) transferir ao CONVENIENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a disponibilidade financeira da CBC e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENIENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos ou a Ordem de Início concedida, fixando o prazo pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- e) prorrogar de ofício a vigência do Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- f) analisar a prestação de contas relativa a este Convênio, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, no prazo de um ano, prorrogável por igual período, além de avaliar os resultados alcançados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos produtos e serviços conveniados; e
- g) notificar o CONVENIENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurar Sindicância, se for o caso e, posteriormente comunicar o fato aos órgãos de controle para fins de eventual instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto no Art. 27, parágrafo único do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

II - DO CONVENIENTE:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aprovados pela CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- b) aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- c) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência;



CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CBC
870
Folha
Rubrica

- d) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir e manter atualizada toda documentação jurídica, fiscal e institucional necessária à inscrição e manutenção de seu registro no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiadas à CBC e à celebração deste Convênio, de acordo com o Regulamento de Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva – EPDs filiada à CBC, com o Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC e com os normativos e diretrizes do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC;
- e) apresentar as certificações e declarações necessárias, emitidas pelas Entidades de Administração do Desporto nacionais e/ou regionais, bem como os documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações emitidos pelos órgãos ou entidades da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos do Edital de Chamamento Interno da CBC e da legislação aplicável, quando for o caso;
- f) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica do projeto e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos internos da CBC, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pelos beneficiários, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- g) submeter à CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, observadas as vedações relativas à execução das despesas e o prazo de 30 (trinta) dias, anteriores à alteração;
- h) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial federal, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do objeto conveniado, observadas as vedações constantes neste instrumento e os normativos internos da CBC relativos à execução das despesas;
- i) submeter-se ao Regulamento de Descentralização de Recursos, ao Regulamento de Compras e Contratações da CBC, no cumprimento do objeto deste convênio;
- j) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor;
- k) manter arquivados e organizados, em processo formal e específico, todos os atos e os procedimentos relativos à execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, apresentando e atualizando regularmente as informações e os documentos exigidos pelo Regulamento de Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiada à CBC;
- l) oferecer a relação dos beneficiados pela execução do objeto, informando o número da Carteira de Identidade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física/CPF e endereço dos mesmos, reportando à CONCEDENTE sempre que houver alterações. Caso o beneficiário ainda não esteja inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas, deverá ser informado o número do CPF de um dos seus pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial.
- m) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por esses investimentos;

Luiz

M.

[Handwritten signature]



CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES



n) manter em sua guarda, organizados em ordem cronológica, todos os comprovantes das despesas realizadas, para encaminhá-los posteriormente à CONCEDENTE, observando-se os procedimentos e prazos descritos no Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC;

o) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

p) facilitar a supervisão e a fiscalização pela CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio e dos contratos celebrados em seu âmbito; assim como as informações e documentos relacionados com a sua inscrição no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva Filiadas à CBC;

q) permitir o livre acesso dos colaboradores e dirigentes da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

r) apresentar o relatório de execução físico-financeira e a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e no Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC;

s) recolher à conta da CONCEDENTE os rendimentos de aplicações financeiras referentes ao período entre a liberação do recurso e a sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na execução do objeto;

t) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério da CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

u) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

v) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação da CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pela CONCEDENTE, apor a marca da CBC nos informes relacionados ao convênio, divulgados na imprensa e em seu sítio eletrônico, nos equipamentos, materiais esportivos e uniformes adquiridos, assim como nas placas, painéis e *outdoors* de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto nas normas internas da CBC;

w) manter, até o final da vigência do convênio, rigoroso controle sobre a guarda e utilização dos equipamentos, uniformes e materiais esportivos adquiridos, de forma a comprovar a sua devida destinação;

x) realizar o inventário dos equipamentos adquiridos com recursos do convênio, identificando-os com a marca da CONCEDENTE, consoante o disposto nas normas internas da CBC e responsabilizar-se pela manutenção, conservação e reposição dos mesmos, em caso de eventual extravio ou inutilização;

y) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades do Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC;

z) assim como:

1. manter a CONCEDENTE informada sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
2. permitir à CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
3. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na execução deste convênio, dar ciência à CONCEDENTE e aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime, cientificar o Ministério Público;
4. garantir a manutenção da sua capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades; e
5. informar tempestivamente à CONCEDENTE toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que possa, ainda que indiretamente, repercutir na execução do convênio;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 12 meses, contado a partir da sua assinatura e publicação no portal oficial de internet da CONCEDENTE, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada e formulada, no mínimo, 30 dias antes do seu término.

Subcláusula Única. A CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em **R\$ 230.206,12 (duzentos e trinta mil e duzentos e seis reais e doze centavos)**, constituem receita da CBC, em virtude do que dispõe o art. 56, §10 da Lei n. 9.615/1998, conforme redação dada pela Lei n. 12.395/2011 e serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros descritos na Cláusula Quinta serão repassados pela CONCEDENTE ao CONVENENTE, em parcela única mediante depósito na **Conta Corrente nº 2761-4, Agência nº 0997, Operação: 003 – Caixa Econômica Federal**, aberta em nome do CONVENENTE especificamente para esse fim e vinculada ao presente ajuste.

Subcláusula Primeira. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade financeira da CBC, a partir da 'Ordem de Início' para o atendimento dos beneficiários do Convênio e em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.

Subcláusula Segunda. A Ordem de Início de que trata a **Subcláusula Primeira** será liberada pela Superintendência Técnica da CONCEDENTE, desde que reste comprovada a inexistência de quaisquer pendências financeiras ou documentais por parte do CONVENENTE junto ao Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva filiadas à CBC;

Subcláusula Terceira. A Ordem de Início poderá ser suspensa, até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, constatada pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, inobservância do Regulamento de Compras e Contratações da CBC, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III - for descumprida, injustificadamente pelo CONVENENTE, cláusula ou condição do Convênio. *Cooper*

Subcláusula Quarta – Durante o período em que perdurar a suspensão da Ordem de Início, fica expressamente vedada a realização de quaisquer despesas pelo CONVENENTE com recursos do convênio.

Subcláusula Quinta. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês. *A*

Subcláusula Sexta. As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia da CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas. *A*

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DAS VEDAÇÕES

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio e no Plano de Trabalho;

II - realizar despesa e efetuar pagamento em data anterior ou posterior à vigência do instrumento;

III - alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto conveniado e desde que autorizado pela CONCEDENTE;

IV - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, e nas quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e desde que previstas no Plano de Trabalho.

VIII - transferir recursos liberados pela CONCEDENTE, no todo ou em parte, para associações de servidores ou quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo;

IX - celebrar contrato com entidades ou empresas impedidas de receber recursos federais;

X - enviar na prestação de contas notas fiscais ou faturas rasuradas, ou em nome de terceiros, ou com prazo de emissão expirado, ou com descrição de produtos ou serviços fora do ramo de atividade da empresa contratada; e

XI - utilizar os recursos do convênio para arcar com despesas administrativas da Entidade.

Subcláusula Segunda. Os contratos celebrados à conta dos recursos deste convênio deverão conter cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os colaboradores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União.

Subcláusula Terceira. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados formalmente e arquivados em processo específico, sendo que os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

Subcláusula Quarta. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE deverá registrar nos autos que instruem o processo de formalização, execução e prestação de contas deste convênio, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, mediante atesto em notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

Subcláusula Quinta. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio, mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, para posterior remessa à CONCEDENTE.

Subcláusula Sexta. Os documentos originais das despesas deverão permanecer à disposição dos órgãos de controle interno e externo dos Poderes Executivo e Legislativo da União, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas, conforme disposto no Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e desde que aprovado pela CONCEDENTE.

Subcláusula Primeira. Quando for necessária a aquisição de bens e contratação de serviços pelo CONVENENTE, o Convenente se obriga a observar o Regulamento de Compras e Contratações da CBC, bem como os princípios gerais da Administração Pública, mediante declaração expressa de seu dirigente máximo.

Subcláusula Segunda. Durante o procedimento de contratação realizado pelo CONVENENTE, deverão ser especialmente observados os seguintes aspectos:

I - contemporaneidade das cotações de preços;

II - compatibilidade dos preços do fornecedor selecionado com os preços de mercado;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente contratado; e

IV - fornecimento de declaração expressa, firmada pelo representante máximo do CONVENENTE, sob as penas do art. 299 do Código Penal, atestando que a pesquisa de preços e as contratações de terceiros atenderam ao Regulamento de Compras e Contratações da CBC, e aos princípios da Administração Pública.

Subcláusula Terceira. Nos contratos celebrados entre o CONVENENTE e terceiros, para a execução do objeto do presente Convênio, é vedada a previsão de serviços, compras, alienações, locações ou qualquer outro conteúdo estranho ao previsto no Plano de Trabalho, sob pena de adoção das medidas previstas neste instrumento e na legislação de regência.

Subcláusula Quarta. Além das obrigações descritas na Cláusula Terceira, item II do presente ajuste, compete ainda ao CONVENENTE:

I - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, tendo por finalidade a execução deste Convênio, cláusula que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto pactuado, para os colaboradores da CONCEDENTE e dos



CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CBC
826
Folha
Rubrica

órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, a fim de que, no exercício de suas atribuições, exerçam atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do projeto;

II - fazer constar dos contratos celebrados com terceiros, que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos é da empresa ou outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

III - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato celebrado com terceiros; e

IV - assegurar que o atesto das faturas somente ocorra após a comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante identificação precisa do que foi executado, com descrição ou especificação dos produtos e sua quantidade.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, através da formalização de Termo Aditivo, mediante proposta do CONVENIENTE devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Constitui prerrogativa da CONCEDENTE exercer o acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto.

Subcláusula Primeira. No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, a CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

Subcláusula Segunda. Constatadas irregularidades na execução deste Convênio ou impropriedades de ordem técnica, a CONCEDENTE notificará o CONVENIENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Subcláusula Terceira. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, a CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas. Aceitando-as, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência do fato aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União.

Subcláusula Quarta. Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas ofertadas, a instância responsável pela gestão do Convênio solicitará à Diretoria Executiva da CBC que realize a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENIENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Sindicância pela CBC e Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Quinta. A CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, comunicará o Ministério Público;

Subcláusula Sexta. De modo a evitar a descontinuidade das ações, a CONCEDENTE tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela gestão dos recursos para outra entidade, quando:

I – constatar que as ações estão paralisadas ou a ocorrência de fato relevante, superveniente à celebração do convênio.

II – concluir, durante as atividades de fiscalização, acompanhamento e avaliação do convênio, que o CONVENENTE não comprovou:

- a) a boa e regular aplicação dos recursos, na forma das normas e regulamentos aplicáveis;
- b) o recebimento, instalação e inventário dos equipamentos adquiridos;
- c) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- d) a regularidade e atualização das informações registradas no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva filiadas à CBC; e
- e) o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nos prazos e condições estabelecidas.

Subcláusula Sétima. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação da CONCEDENTE e dos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela CONCEDENTE e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

Subcláusula Primeira. A prestação de Contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência do Convênio, na forma estabelecida pelo Capítulo X do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas deverá ser apresentada por meio de comunicação formal encaminhada pelo CONVENENTE à CONCEDENTE, acompanhada dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que vierem a ser dispostos pela Diretoria da CBC, caso assim o recomende o interesse público:

- I – cópia do Plano de Trabalho;
- II – cópia do Termo de Convênio;

- III – relatório técnico da execução do objeto do convênio;
 - IV – relatório de execução físico-financeira, circunstanciando o desempenho das atividades do convênio pactuado;
 - V – relatório de execução da receita e da despesa e relação de pagamentos efetuados no período de cobertura do relatório;
 - VI – comprovação da aplicação financeira dos recursos;
 - VII – cópia do extrato de conta bancária específica do período correspondente, acompanhada da conciliação do saldo bancário;
 - VIII – relação dos bens patrimoniais duráveis adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos transferidos;
 - IX – comprovação do recolhimento dos recursos não utilizados, na conta da CBC, quando for o caso;
 - X – relação dos beneficiados pela execução do objeto, informando o número da Carteira de Identidade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF e o endereço dos mesmos. Caso o beneficiário ainda não esteja inscrito no Cadastro de Pessoas Física, deverá ser informado o número do CPF de um dos seus pais, tutor, curador ou responsável pela guarda em virtude de decisão judicial.
 - XI - notas e comprovantes fiscais indicando o número do convênio, atentando-se para os seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do convenente;
 - XII - declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento;
 - XIII - termo de compromisso assinado pelo CONVENENTE, no qual conste a afirmação de que os documentos relacionados ao convênio serão guardados pelo prazo de 10 (dez) anos após a data de aprovação da prestação de contas.
- Subcláusula Terceira.** Nos casos das contratações realizadas por meio de *Processo de Aquisição*, conforme determina o Regulamento de Compras e Contratações da CBC, o CONVENENTE deverá enviar, ainda, cópias da publicação do processo de aquisição em seu sítio eletrônico, bem como os originais dos termos de adjudicação e homologação, juntamente com a seguinte documentação:
- I – instrumentos de contrato firmado, se houver;
 - II – orçamentos apresentados pelos participantes do processo seletivo;
 - III – edital do processo seletivo divulgado;
 - IV – ata da comissão que julgou o processo de aquisição;
 - V – comprovante de divulgação do proponente vencedor;
 - VI – comprovação de regularidade das empresas contratadas perante a Secretaria da Receita Federal – SRF, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, do Ministério da Fazenda, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - VII – comprovação de regularidade das empresas contratadas perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, bem como Certidão Negativa de Débitos – CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;

VIII – comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS das empresas contratadas, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

IX – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ das empresas contratadas, com o mesmo ramo de atividade do bem ou serviço contratado;

X – demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos, de acordo com a legislação vigente.

Subcláusula Quarta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 10 (dez) dias para sua apresentação, ou devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional.

Subcláusula Quinta. O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, via notificação eletrônica por meio do endereço eletrônico informado no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva – EPDs filiadas à CBC. Caso não seja possível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, devendo a notificação ser inserida no Cadastro Geral de Entidades de Prática Desportiva – EPDs filiadas à CBC.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas e nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência em seu sítio eletrônico na *internet*, por omissão do dever de prestar contas, instaurará Sindicância e, posteriormente, se o resultado da sindicância assim o recomendar, comunicará o fato aos órgãos de controle vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo da União, instaurando Tomada de Contas Especial além da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário.

Subcláusula Sétima. A CONCEDENTE deverá registrar no seu sítio eletrônico na *internet* o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação encaminhada pelo CONVENENTE, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto, bem como a verificação dos documentos relacionados no Capítulo X do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

Subcláusula Oitava. A CONCEDENTE terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da sua apresentação, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no sítio eletrônico mantido pela CONCEDENTE, mediante declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Nona. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a CONCEDENTE registrará o fato no seu sítio eletrônico na *internet* e adotará as providências necessárias à instauração de Sindicância, observando o art. 29, §2º do Regulamento de Descentralização da CBC e, em seguida, de Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo aos órgãos de controle para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas não devidamente utilizadas na execução do objeto do Convênio, serão devolvidos à CONCEDENTE, mediante depósito na Conta Corrente nº 00002501-7, Agência nº 0296, Operação nº 003, Banco Caixa Econômica Federal - Código nº 104 no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Sindicância e deliberação quanto à possível instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Única – A restituição dos valores transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Nacional, deverá ser providenciada pelo CONVENIENTE nos seguintes casos:

- I – quando não for executado o objeto pactuado;
- II - quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas; ou
- III – quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o presente Convênio poderá ser rescindido em razão do descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, e, em especial, nas seguintes hipóteses:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou em desatendimento à legislação vigente;
- II – não apresentação de relatórios de execução físico-financeira e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;
- IV – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONCEDENTE;
- V - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- VI - a verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Primeira. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.



Subcláusula Segunda. A apuração de irregularidades cometidas pelo CONVENENTE poderá ensejar as medidas consignadas nos capítulos XII e XIII do Regulamento de Descentralização de Recursos da CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos descentralizados pela CONCEDENTE, no âmbito deste Convênio, serão patrimoniados pelo CONVENENTE e permanecerão sob a sua guarda e responsabilidade, vinculados ao objeto pactuado nesse convênio.

Subcláusula Primeira. A critério do Presidente da CBC, os bens remanescentes adquiridos ou produzidos com recursos deste Convênio poderão ser doados ao CONVENENTE quando, após o cumprimento do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de Programa de Formação de Atletas Olímpicos e Paraolímpicos da CBC, mediante processo formal e celebração de Termo de Doação, em caráter oneroso, observadas as condições dispostas no respectivo Termo, bem como o disposto no artigo 36 do Regulamento de Descentralização da CBC.

Subcláusula Segunda. Com vistas ao cumprimento desta Cláusula, o CONCEDENTE deverá registrar os bens em sistema próprio de controle de bens patrimoniais e realizar o inventário anual dos mesmos.

Subcláusula Terceira. O inventário de Bens Patrimoniais a ser realizado pelo CONVENENTE, após aprovado pela CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

Subcláusula Quarta. Os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos em razão deste Convênio constituem garantia real em favor da CONCEDENTE, em montante equivalente aos recursos destinados ao CONVENENTE, válida até a depreciação integral do bem, aplicando-se a reversão patrimonial quando houver desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos, conforme o disposto nas normas de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação no sítio eletrônico mantido pela CONCEDENTE.

Subcláusula Primeira. A CONCEDENTE registrará em seu sítio eletrônico da *internet* os atos de celebração, alteração e aprovação de contas deste convênio.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a disponibilizar, por meio da *internet*, consulta a este Convênio, bem como aos extratos das contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio de correio eletrônico ou correspondência postal registrada, com aviso de recebimento;



CBC

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CLUBES

CBC
832
Rubrica


- II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via *fax*, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;
- III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e
- IV - todas as exigências inerentes ao cumprimento deste convênio deverão ser supridas formalmente, através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

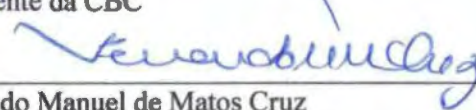
Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Campinas/SP.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.


Campinas, 23 de dezembro de 2015.



Jair Alfredo Pereira
Presidente da CBC



Fernando Manuel de Matos Cruz
Vice Presidente de Formação de Atletas



Sergio Cooper de Almeida
Presidente do Círculo Militar do Paraná

Testemunhas:


Cristal Porfírio
CPF: 120.326.087-31



CI. 2.219.865.3 CPF 393452.119.34



**EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 05
DADOS CADASTRAIS**



Entidade Proponente: CIRCULO MILITAR DO PARANÁ		CNPJ: 76.708.858/0001-77	
Endereço: RUA LARGO BITTENCOURT, 187			
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80060-210	
DDD/Telefones (com e cel): (41) 3264-5022	Home page: http://www.cmprr.com.br	E-mail: presidencia@cmprr.com.br	
Dirigente: SERGIO COOPER DE ALMEIDA	Identidade/Orgão Expedidor: 10234533-9 / SSP-PR	CPF: 005707308-21	Estado Civil: CASADO
Cargo/Função: Presidente	DDD/Telefones (com e cel): (41) 3264-5022 / (41) 9947-1097	E-mail: presidencia@cmprr.com.br	Período de Mandato: 01/09/2014 a 30/08/2017
Endereço Residencial: RUA ITUPEVA, 886 BL A APT. 02 - ALTO DA RUA XV			
Cidade: CURITIBA	UF: PR	CEP: 80045-330	

1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável pelo Projeto:			
Nome: LAILA CRISTINA DAVET VEIGA	Identidade/Orgão Expedidor: 8.405.240 0 / SSP-PR	CPF: 045957359-44	Telefone(s): (41) 9222-8946 / (41) 3264-5022
E-mail: laila@cmprr.com.br			

1.3. OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPES

Nome:	CNPJ:		
Endereço:	Cidade:	UF:	CEP:
DDD/Telefones:	Home page:	E-mail:	

1.4. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Olímpico:	FORMAÇÃO DE ATLETAS OLIMPICOS		
Título do Projeto Paraolímpico:	-		
Duração do Projeto:	(dd/mm/aa)	Início	
		Término	
		Vigência	12 meses

Identificação do Objeto:
Desenvolvimento de projetos com vistas à formação de atletas nas modalidades olímpicas e/ou paraolímpicas por meio da aquisição e instalação de equipamentos e materiais esportivos contemplando as modalidades olímpicas Voleibol masculino e Feminino e Basquetebol masculino e feminino.

Área de abrangência do Projeto:
Nacional (X) Regional () Estadual () Municipal ()

Justificativa da Proposição:
O Círculo Militar do Paraná tem como base o esporte, onde muitos atletas hoje formados estiveram representando o CMP, em competições oficiais. Para que o clube possa contribuir ainda mais na formação de atletas olímpicos, justificam-se os recursos disponibilizados do Edital 05, uma vez que permitiria a continuidade do projeto.
Com a disponibilidade dos recursos provisionados os atletas poderão desempenhar melhor suas condições técnicas, bem como aumentando o nível de competitividade. Além disso, diante de importantes competições esportivas no país, que a exemplo da das Olimpíadas 2016, o clube poderá ter atletas de alto rendimento.

1.5. CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL DA ENTIDADE PROPONENTE

O Círculo Militar do Paraná, desde sua fundação promove o esporte dentro de suas instalações, participa de eventos esportivos obtendo bons resultados. Promove anualmente eventos locais buscando a formação de seus atletas através de festivais, campeonatos de iniciantes. Após esta fase, as melhores equipes, participam de eventos regionais e estaduais, sempre obtendo resultados significativos, o que motiva a permanência dos atletas nos projetos esportivos de rendimento. Nos últimos anos, graças ao incentivo dos pais e de alguns patrocinadores, conseguimos levar algumas equipes a eventos nacionais e internacionais proporcionando aos atletas a experiência de competir nestes níveis de desempenho esportivo, o que por sua vez motivou os atletas iniciantes a melhoria de seu empenho na busca da excelência.
Outro ponto que deve ser apresentado em relação à capacidade técnica operacional, são os espaços para a prática esportiva, de excelente qualidade e dentro de todos os padrões técnicos necessários a prática das modalidades esportivas.
Os Professores são todos habilitados e participam anualmente de cursos de atualização na sua área de atuação, proporcionando assim uma equipe coesa e preparada para o planejamento e intervenção desde a iniciação ao alto rendimento.
Ressaltamos que o Círculo Militar do Paraná, foi considerado como apto no edital 01 da Confederação Brasileira de Clubes - CBC, e no Edital 03 em fase de formalização. Estas características fazem do clube uma referência no esporte quanto a sua capacidade técnica operacional para desenvolver projetos de formação de atletas pois demonstraram a seriedade do clube em tratar com os recursos recebidos e também com a qualidade na execução das ações pactuadas.

Autenticação
08/12/15
DATA

Sergio Cooper de Almeida
SERGIO COOPER DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIRCULO MILITAR DO PARANÁ
Presidente do CMP

EDILSON COOPER
Analista de Projeto
CBC



EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETO Nº 05
PLANO DE APLICAÇÃO

1. CIRCULO MILITAR DO PARANÁ

DADOS DO PROJETO

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	META(S)	ETAPA(S)	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO - TIPO		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
				OLÍMPICO	PARAOLÍMPICO	Início	Término
		1.	MATERIAIS ESPORTIVOS	R\$ 89.757,08	R\$ -	data da assinatura	12 meses
		2.	EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	R\$ 93.831,04	R\$ -	data da assinatura	12 meses
		3.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM	R\$ 46.618,00	R\$ -	data da assinatura	12 meses
		4.	SERVIÇO DE TRANSPORTE	R\$ -	R\$ -	data da assinatura	12 meses
		SUB TOTAL:		R\$ 230.206,12	R\$ -	data da assinatura	12 meses

DETALHAMENTO DAS DESPESAS	META(S)	ETAPA(S)	DESPESAS CORRENTES	
			Concedente	
		1.	R\$ 89.757,08	
		2.	R\$ 93.831,04	
		3.	R\$ 46.618,00	
		4.	R\$ 0,00	
		TOTAL GERAL:	R\$ 230.206,12	

Autenticação

DATA


SERGIO COOPER DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

EDILSON COELHO
Analista de Projetos
CBC





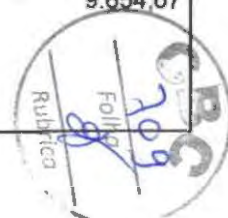
EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 05
DETALHAMENTO DAS AÇÕES

1. CIRCULO MILITAR DO PARANÁ

ETAPA	MODALIDADE	Produto	Especificação (idêntica a do Termo do Referência)	Unid. de Medida	Qtd (Unit.)	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL CONCEDENTE
OLÍMPICO - MATERIAIS ESPORTIVOS							
1	VOLEIBOL	Bolas 7.0	Bolas 7.0 penalty- Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 16 gomos, confeccionada com microfibras. Bola oficial aprovada pela Federação Internacional de Voleibol (FIVB). Tamanho: 65 - 67 cm de diâmetro. Peso: 260 - 280 g	UNIDADE	100	240,48	24.047,50
2	VOLEIBOL	Pares de Antenas em Fibras de Vidro	Pares de antenas em fibra de vidro - ANTENA OFICIAL ROSQUEÁVEL para redes de vôlei em fibra de vidro rosqueável (maior facilidade no transporte e na armazenagem). Possui 1,80 metros de altura e 1,0 cm de largura, na cor oficial branca e vermelha.	PAR	5	113,84	569,20
3	VOLEIBOL	Cordas para Pular	Cordas para pular - Corda Naval	UNIDADE	20	3,30	66,00
4	VOLEIBOL	Bombas para encher bolas	Bombas para encher bolas, este tipo de bomba é em geral um equipamento leve e portátil. fabricadas geralmente com alumínio e plástico, variados tipos de válvula.	UNIDADE	10	23,08	230,83
5	VOLEIBOL	Calibrador Digital	Unidades de calibrador digital penalty ou mikasa - Metal Emborrachado. 1 Calibrador + 2 Agulhas. Seu visor fica ligado por 90 segundos e automaticamente se desligará para economizar energia	UNIDADE	5	113,73	568,63
6	VOLEIBOL	Elásticos de tração com Cinturão	Elásticos de tração com cinturão - O cinturão é confeccionado em E.V.A. acolchoado que não encharca, fivela ajustável e velcro, o que garante maior durabilidade ao produto, além de maior segurança na prática dos exercícios.	UNIDADE	15	153,23	2.298,38



7	VOLEIBOL	Colchonetes	Colchonetes para realizar abdominais - • Material: Sintético • Densidade: D-16 • Dimensões do Produto (C x L x A): 104 cm x 49 cm x 03 cm • Peso Aproximado: 620 g	✓ UNIDADE	30	32,72	981,45
8	VOLEIBOL	Redes de Proteção	Redes de proteção para treinos de bloqueio com alças para fixação nos postes redes de aproximadamente 2,5m x 11m	✓ UNIDADE	3	12,19	36,57
9	VOLEIBOL	Bicos	Bicos (válvulas de substituição em casos de necessidade) para bola penalty 7.0	✓ UNIDADE	40	2,75	110,00
10	VOLEIBOL	Bicos	Trocadores de válvulas (bicos)	✓ UNIDADE	2	69,50	139,00
11	VOLEIBOL	Prancheta	Pranchetas magnéticas de voleibol para os técnicos	✓ UNIDADE	10	223,50	2.235,00
12	VOLEIBOL	Espuma	Pares de protetor de postes (espuma)	✓ UNIDADE	4	1.884,44	7.537,76
13	VOLEIBOL	Pares de Fita	Pares de fita lateral que acompanha a antena na rede oficial	✓ UNIDADE	5	42,87	214,33
14	BASQUETEBOLO	Bolas Wilson	Bolas Wilson Oficial Masculina de basquetebol homologada pela Federação Paranaense de Basquetebol - Confeccionada em couro com Microfibra de alto contraste, desenvolvida para uso em quadras internas e externas, câmara de butil, com válvula substituível, projetada para jogadores avançados e profissionais, permitindo melhor agarre, com tecnologia cushion core (couro mais macio e durável), tamanho 7 original, circunferência de 700 mm, utilizadas em competições da FPRB.	✓ UNIDADE	80	136,55	10.924,00
15	BASQUETEBOLO	Bolas Spalding	Bolas Spalding TF 1000 Legacy Couro Oficial Masculina de basquetebol homologada pela Liga Nacional de Basquetebol - Confeccionada em couro com Microfibra de alto contraste, desenvolvida para uso em quadras internas e externas, câmara de butil, com válvula substituível, projetada para jogadores avançados e profissionais, com circunferência de 700 mm, utilizadas em competições nacionais e estaduais.	✓ UNIDADE	80	340,48	27.238,00
16	BASQUETEBOLO	Bolas Wilson Feminina	Bolas oficiais Wilson Feminina de basquetebol homologada pela Federação Paranaense de Basquetebol - Confeccionada em couro com Microfibra de alto contraste, desenvolvida para uso em quadras internas e externas, câmara de butil, com válvula substituível, projetada para jogadores avançados e profissionais, permitindo melhor agarre, com tecnologia cushion core (couro mais macio e durável), tamanho 6 original, circunferência de 700 mm, utilizadas em competições da FPRB.	✓ UNIDADE	80	120,68	9.654,67



17	BASQUETEBO	Escadinha	Escadinha - Escada de Agilidade de cor amarela e preta com degraus de policarbonato duros e flexíveis, fitas em algodão e peso de aproximadamente 1,183 Kg.	UNIDADE	6	138,83	832,98
18	BASQUETEBO	Bomba de Ar Elétrica	Bomba de Ar Elétrica para encher piscina 220 ou 110 V, Altura -11,00 Centímetros, Largura - 9,00, Centímetros - Profundidade - 10,00 Centímetros, Peso - 690,00 Gramas	UNIDADE	3	92,70	278,10
19	Fisioterapia	Bola	Bola com peso Medicine Ball -2kg • Material: Borracha	UNIDADE	2	114,10	228,20
20	Fisioterapia	Bola	Bola com peso Medicine Ball -3kg - Material: Borracha	UNIDADE	2	139,08	278,17
21	Fisioterapia	Caneleira 1 Kg	Caneleira em nylon par - 1kg - Caneleira ajustável em velcro. Feitas em nylon. Forradas com plástico transparente internamente. Em verniz altamente resistente e impermeável ao suor. Fácil limpeza e higienização. Costura reforçada evitando o vazamento do enchimento.	UNIDADE	5	30,25	151,25
22	Fisioterapia	Caneleira 2Kg	Caneleira em nylon par - 2kg - Caneleira ajustável em velcro. Peças com excelente acabamento e durabilidade. Feitas em nylon. Forradas com plástico transparente internamente. Em verniz altamente resistente e impermeável ao suor. Fácil limpeza e higienização. Costura reforçada evitando o vazamento do enchimento. Indicado para prática de exercícios em academias ou residências.	UNIDADE	3	32,33	97,00
23	Fisioterapia	Caneleira 5Kg	Caneleira em nylon par - 5kg - Caneleira ajustável em velcro. Peças com excelente acabamento e durabilidade. Feitas em nylon. Forradas com plástico transparente internamente. Em verniz altamente resistente e impermeável ao suor. Fácil limpeza e higienização. Costura reforçada evitando o vazamento do enchimento.	UNIDADE	2	60,50	121,00

9



24	Fisioterapia	Mini Cones	<p>Mini cones de agilidade com 20 unidades - Contém 20 Cones</p> <ul style="list-style-type: none"> - 5 Azul - 5 Laranja - 5 Amarelo - 5 Verde <p>Dimensões da Embalagem; Altura: 24cm Largura: 19cm Comprimento: 19cm Peso: 500gr</p>	UNIDADE	1	78,65	78,65	
25	Fisioterapia	Disco	<p>Disco inflável mercurio - Composição Produto vinílico, atóxico e inflável. Diâmetro: 34 cm. Suporta até 200 kg de pressão. Peso: 1300 g Comprimento: 35 cm Largura: 35 cm Altura: 35 cm</p>	UNIDADE	2	94,47	188,94	
26	Fisioterapia	Faixa	Faixa elástica 1.5m – verde médio	UNIDADE	2	28,78	57,57	
27	Fisioterapia	Faixa	Faixa elástica 1.5m – azul forte médio -	UNIDADE	2	32,29	64,57	
28	Fisioterapia	Faixa	Faixa elástica 1.5m – preto forte	UNIDADE	2	33,10	66,20	
29	Fisioterapia	Faixa	Faixa elástica 1.5m – vermelho leve , confeccionadas em borracha e apresentam níveis de elasticidade	UNIDADE	2	29,06	58,12	
30	Fisioterapia	Faixa	Faixa elástica 1.5m – prata super forte	UNIDADE	1	38,23	38,23	
31	Para Avaliação Física	Cones para Agilidade	<p>CONES PARA AGILIDADE - O Cone flexível é indicado para treinamento em ganho de velocidade, agilidade e melhoria da coordenação motora.</p> <p>DADOS TÉCNICOS</p> <p>Dimensões – (AxCxL) 14x23x14cm Peso – 0,3 Kg Composição – Polietileno</p>	UNIDADE	20	18,34	366,80	
TOTAL PARCIAL							89.757,08	

OLÍMPICO - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

32	BASQUETEBO	Tabela de Acrílico	Tabela de acrílico, com vidros temperados e aro retrátil com medidas oficiais da Confederação Brasileira de Basquetebol, para colocação em tabelas pré-existentes.	✓ PAR	4	3.200,00	12.800,00
33	BASQUETEBO	Piscina Inflável em PVC	Piscina inflável em PVC Resistente no formato quadrado, com capacidade entre 800 e 1.200 litros Peso aproximado Peso do produto 4,150 Kg. Peso do produto com embalagem 4,168 Kg. Dimensões aproximadas do produto Largura 175 cm. Altura 51 cm. Profundidade 262 cm.	✓ UNIDADE	3	166,64	499,91 <i>l.</i>
34	BASQUETEBO	Placar de 24 segundos	Placar de 24 segundos com indicador de Posse de Bola: tempo em segundos, indicador de Tempo de Jogo em minutos e segundos, sinalizador de final de tempo de posse de bola e campainha de acionamento automático ao final da contagem do tempo, ou acionada pelo controle remoto. Utiliza a mais alta tecnologia em displays de LED's de tecnologia 100% digital, e mesmo a grandes distâncias, proporciona uma visualização clara das informações. Dimensões: Largura - 55cm, altura - 60cm, profundidade - 15cm, peso - 5kg	✓ PAR	3	2.298,41	6.895,22



35	BASQUETEBOL	Placar Eletrônico	Placar eletrônico portátil que mostra a pontuação até 199, até o período, e indica posse de bola. Quando período de tempo é menor que um minuto, o placar exibe o tempo para 1/10 de um segundo. De LED Super brilhante com aproximadamente 100.000 horas de vida, potência de entrada: AC100V ~ 240 v, 50/60 Hz, com controle sem fio IR. Dimensões do produto: 600x300x75 mm, peso: 5 kg	UNIDADE	3	7.990,00	23.970,00
36	BASQUETEBOL	Balança com Estadiometro	BALANÇA COM ESTADIOMETRO Balança Profissional Mecânica Antropométrica com Estadiômetro para usuários de até 150Kg. Capacidade 150kg - Divisão 100g - Carga mínima 2,5kg - Plataforma 28,5x37 cm - Régua antropométrica em alumínio anodizado, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm e cabeçote em plástico ABS injetado	UNIDADE	1	1.523,29	1.523,29
37	Fisioterapia	Escada	escada 2 degraus tubular preta.- dimensões: 40x39x41 cm armação tubular de 7/8", pintura eletrostática, com revestimento sintético, ponteiros plásticos. cor da ferragem: preta ou branca medidas:0,40cm x 0,39cm x 0,41cm x 1k	UNIDADE	1	110,39	110,39
38	Fisioterapia	Cama Elastica	Cama elástica semi profisisonal – 1 metro – Diferenciais e benefícios Estrutura em aço carbono: confere durabilidade ao produto Sistema de rosca: garante melhor fixação e segurança; Possui 34 molas: garantem resistência durante o exercício;	UNIDADE	1	231,47	231,47
39	Fisioterapia	Escada	Escada de agilidade fixa proaction Escada de Agilidade Fixa PROACTION Treine com a Escada de Agilidade Fixa Proaction. Contêm 10 degraus fixos.	UNIDADE	1	112,27	112,27



②

40	Fisioterapia	Tábua de Equilíbrio	Tabua de equilibrio - PROPRIOCEPTIVA RETANGULAR Estruturas de madeira, colagem de madeira e laminações, Registro na Anvisa: 80284450014, Peso máximo permitido: 250 kg; Composição: Madeira da espécie Eucalyptus Grandis certificada pela FSC; Piso antiderrapante de revestimento de ravena de feijão na cor azul; Base em madeira com revestimento em EVA; Dimensões: 60.0 cm x 40.0 cm x 10.0 cm (C x L x A) Peso: 3.671 kg	UNIDADE	1	112,28	112,28
41	Para Avaliação Física	Cones de Agilidade com Suporte	Cones de Agilidade com Suporte: Detalhes do produto: Elabore treinos para seus atletas e alunos através dos cones de marcação. Características: - Cones com tamanho de 2 polegas - Feitos para uso intenso, os cones não quebram quando pisados - Inclui 30 cones (10 de cada cor: amarelo, cinza e preto) - Inclui apoio móvel para rápida limpeza e organização. Instrução para Conservação do produto: - Limpar o produto apenas com pano úmido. Contra indicado o uso de produtos químicos; - Evitar manter o produto exposto ao sol e umidade por muito tempo; Manter o produto em locais arejados e de fácil manipulação (evitar locais altos); - Manter o produto longe de objetos pontiagudos, evitando assim furos e riscos. - Não usar como apoio/suporte para outros produtos.	PARES	30	188,40	5.652,00
42	VOLEIBOL	Kits de mini Voleibol	Kits de mini voleibol (par de base com proteção e rede) • 2 Bases de Ferro (aço carbono) chato de 2" x 3/16; • 2 Postes de tubo de Aço Carbono de 2" x 1,05;	KITS	8	574,63	4.597,07
43	VOLEIBOL	Carrinhos de Bolas	Carrinhos de Bolas - Carrinho Para Bolas Com Capacidade de Até 30 Bolas	UNIDADE	5	476,49	2.382,45
44	VOLEIBOL	Máquina para Saqueta de Voleibol	MÁQUINA DE SAQUE E ATAQUE PARA TREINAMENTO DE VOLEIBOL, COM 02 MOTORES INDEPENDENTES DE ¼ CV	UNIDADE	1	19.500,00	19.500,00
45	VOLEIBOL	Birutas de Boca	Birutas de boca grande para treinos de recepção e defesa	UNIDADE	4	1.135,33	4.541,33
46	VOLEIBOL	Birutas de Boca	Birutas de boca pequena para treinos em precisão de levantamento	UNIDADE	4	1.063,33	4.253,33
47	VOLEIBOL	Catraca	Pares de postes com catraca	UNIDADE	4	1.449,00	5.796,00
48	BASQUETEBOLO	Quadro Branco	Quadro Branco Tático Magnético de Basquetebol Porcelana em caixa de alumínio, 45 x 60 cm, com cantos e terminais de calhas de PVC, superfície de porcelana magnética, com calha par marcador e caixilho de alumínio e suporte de fixação incluído.	UNIDADE	6	142,34	854,04
TOTAL PARCIAL						R\$	93.831,04

OLÍMPICO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM



49	Academia dos Atletas	Presilhas barra olímpica em inox FIT4.	Presilhas barra olímpica em inox FIT4.	✓	Unidade	20	27,53	550,57
50	Academia dos Atletas	Aparelho musculação	Aparelho musculação para panturrinas sentado (banco panturrina) - trabalho de membros inferiores - Dimensões 139,9 cm x 61 cm x 86,4 cm (CxLxA). Carga máxima 235 kg. Peso do equipamento 51,4 kg.	✓	Unidade	1	2.905,20	2.905,20
51	Academia dos Atletas	Par de Tribell – Tribell Hard 1kg.	Par de Tribell – Tribell Hard Chrome revestido em poliuretano premium em formato de triângulo, 1kg.	✓	Par	1	100,48	100,48
52	Academia dos Atletas	Par de Tribell – Tribell Hard 2kg	Par de Tribell – Tribell Hard Chrome revestido em poliuretano premium em formato de triângulo, 2kg	✓	Par	1	167,39	167,39
53	Academia dos Atletas	Par de Tribell – Tribell Hard 3kg.	Par de Tribell – Tribell Hard Chrome revestido em poliuretano premium em formato de triângulo, 3kg.	✓	Par	1	260,27	260,27
54	Academia dos Atletas	Par de Tribell – Tribell Hard 4kg.	Par de Tribell – Tribell Hard Chrome revestido em poliuretano premium em formato de triângulo, 4kg.	✓	Par	1	304,50	304,50
55	Academia dos Atletas	Par de Tribell – Tribell Hard 5kg	Par de Tribell – Tribell Hard Chrome revestido em poliuretano premium em formato de triângulo, 5kg	✓	Par	1	377,40	377,40
56	Academia dos Atletas	Par de Tribell – Tribell Hard 6kg.	Par de Tribell – Tribell Hard Chrome revestido em poliuretano premium em formato de triângulo, 6kg.	✓	Par	1	455,18	455,18
57	Academia dos Atletas	Par de Tribell – Tribell Hard 7kg	Par de Tribell – Tribell Hard Chrome revestido em poliuretano premium em formato de triângulo, 7kg	✓	Par	1	455,94	455,94
58	Academia dos Atletas	Par de Tribell – Tribell Hard 8kg	Par de Tribell – Tribell Hard Chrome revestido em poliuretano premium em formato de triângulo, 8kg.	✓	Par	1	522,21	522,21
59	Academia dos Atletas	Par de Tribells – Tribell Hard 9kg.	Par de Tribells – Tribell Hard Chrome revestido em poliuretano premium em formato de triângulo, 9kg.	✓	Par	1	583,93	583,93
60	Academia dos Atletas	Par de Tribell – Tribell Hard 10kg.	Par de Tribell – Tribell Hard Chrome revestido em poliuretano premium em formato de triângulo, 10kg.	✓	Par	1	650,15	650,15
61	Academia dos Atletas	Par de Dumbells – Dumbell 12kg	Par de Dumbells – Dumbell com Gripp em Hard Chrome, com pesos em aço revestido em poliuretano premium, 12kg.	✓	Par	1	773,03	773,03
62	Academia dos Atletas	Par de Dumbells – Dumbell 14kg	Par de Dumbells – Dumbell com Gripp em Hard Chrome, com pesos em aço revestido em poliuretano premium, 14kg.	✓	Par	1	861,59	861,59



8

63	Academia dos Atletas	Par de Dumbells – Dumbell 16kg	Par de Dumbells – Dumbell com Gripp em Hard Chrome, com pesos em aço revestido em poliuretano premium, 16kg.	✓ Par	1	980,72	980,72
64	Academia dos Atletas	Par de Dumbells 18kg	Par de Dumbells – Dumbell com Gripp em Hard Chrome, com pesos em aço revestido em poliuretano premium, 18kg.	✓ Par	1	1.099,56	1.099,56
65	Academia dos Atletas	Par de Dumbells – Dumbell 20kg	Par de Dumbells – Dumbell com Gripp em Hard Chrome, com pesos em aço revestido em poliuretano premium, 20kg.	✓ Par	1	1.217,41	1.217,41
66	Academia dos Atletas	Suporte para Dumbells – capacidade para 05 pares (10 unidades)	Suporte para Dumbells – capacidade para 05 pares (10 unidades).	✓ Unidade	1	2.310,27	2.310,27
67	Academia dos Atletas	Suporte para Tribells	Suporte para Tribells – capacidade para 10 pares (20 unidades).	✓ Unidade	1	1.580,48	1.580,48
68	Academia dos Atletas	Barra de Musculação	Barra de Musculação - BARRA OLÍMPICA RETA DE 1,5 METROS FIT4.	✓ Unidade	3	594,94	1.784,82
69	Academia dos Atletas	Suporte para barras vertical	Suporte para barras vertical - RACK BARRAS OLÍMPICAS FOGUETEIRA PRO FT PARA 9 PEÇAS.	✓ Unidade	1	1.141,00	1.141,00
70	Academia dos Atletas	Suporte para anilhas	Suporte para anilhas - ANILHEIRO PARA ANILHAS DE FURAÇÃO OLÍMPICA - FIT4.	✓ Unidade	1	1.997,80	1.997,80
71	Academia dos Atletas	Anilha de Borracha Virgem 5kg	Anilha de Borracha Virgem 5kg - Características: Furação em Aço-inoxidável sólido. Fundição de precisão calibrada. Indicadores de elastômero nas opções de cor amarelo, vermelho ou cinza. Revestido com borracha virgem.	✓ Unidade	8	150,81	1.206,48
72	Academia dos Atletas	Anilha de Borracha Virgem 10kg	Anilha de Borracha Virgem 10kg - Características: Furação em Aço-inoxidável sólido. Fundição de precisão calibrada. Indicadores de elastômero nas opções de cor amarelo, vermelho ou cinza. Revestido com borracha virgem.	✓ Unidade	10	281,50	2.814,97
73	Academia dos Atletas	Anilha de Borracha Virgem 15kg	Anilha de Borracha Virgem 15kg - Características: Furação em Aço-inoxidável sólido. Fundição de precisão calibrada. Indicadores de elastômero nas opções de cor amarelo, vermelho ou cinza. Revestido com borracha virgem.	✓ Unidade	6	410,68	2.464,09
74	Academia dos Atletas	Anilha de Borracha Virgem 20kg	Anilha de Borracha Virgem 20kg - Características: Furação em Aço-inoxidável sólido. Fundição de precisão calibrada. Indicadores de elastômero nas opções de cor amarelo, vermelho ou cinza. Revestido com borracha virgem	✓ Unidade	6	517,26	3.103,56



75	Para Avaliação Física	Paquímetro	Paquímetro antropométrico pequeno Leve e resistente, fabricado em alumínio - Pintura eletrostática, maior durabilidade - Escala de medição: 0 à 135 mm - Resolução em milímetros - Mandíbulas com exclusivo sistema retrátil - Acompanha bolsa para transporte.	UNIDADE	2	479,50	959,00
76	Para Avaliação Física	Lápis	LAPIS DEMOGRAFICO Lápis Dermatográfico Phano 77 Utilizado para marcações na pele, de fácil remoção.	UNIDADE	6	33,26	199,53
77	Para Avaliação Física	Caneta	CANETA DEMOGRAFICA *Ponta extra-fina; *Nao evapora; *Resistente ao Povidine, Álcool, Sangue; *O valor é referente a uma unidade. Foto meramente ilustrativa.	UNIDADE	6	54,75	328,50
78	Para Avaliação Física	Dinamômetro	DINAMOMETRO MANUAL Descrição: Manual. Serve para avaliação da integridade e força da musculatura de mãos e punhos. Capacidade 100Kgf. Especificações Técnicas: - Mede de 05 a 100kg - Unidade mínima medida: 0,1kg - Precisão: +- 2.0kg - Visor LCD 3 dígitos - Stop automático: Aprox. 1 min após o final da medição - Dimensões:154 x 235 x 62 mm - 2 baterias SUM -4	UNIDADE	1	3.161,54	3.161,54



EP

79	Para Avaliação Física	Banco de Wells	<p>BANCO DE WELLS O banco de Wells (Wells e Dillon) é utilizado para medir a flexibilidade da parte posterior do tronco e pernas.</p> <p>Características: - Matéria Prima: Alumínio e MDF com Revestimento - Dobrável, facilita o transporte - Portátil - Exclusivo sistema que permite a leitura do resultado diretamente no banco, sem uso de tabelas. - Fixação do suporte inferior magnetizado - Suporte de medição retrátil - Acompanha bolsa para transporte Dimensões aproximadas (CxAxL):65 x 20 x 56cm</p>	UNIDADE	1	574,90	574,90
80	Para Avaliação Física	Goniômetro	<p>Goniômetro</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mensuração da amplitude de movimento articular; • <p>Diferenciais e benefícios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Permite acompanhar numericamente a progressão da amplitude de movimento articular; • Composição: acrílico; • Sistema de transferidor: de 0º a 360º; • Possui 2 réguas para mensuração de amplitude articular; <p>Dimensões e pesos aproximados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Produto: Dimensões: 20.0 cm x 4.5 cm x 0.3 cm (C x L x A) Peso: 0.046 kg • Embalagem: Dimensões: 24.0 cm x 10.5 cm x 0.5 cm (C x L x A) Peso: 0.046 kg 	UNIDADE	2	60,15	120,29



81	Para Avaliação Física	Trena Antropométrica	<p>Trena Antropométrica</p> <p>Trena de Fibra Simples com trava - confeccionada em fibra de vidro.</p> <p>Características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - corpo em PVC - botão central para travar a trena facilitando a leitura da medida - marcação em milímetro com comprimento de 150cm com trava de rebobinamento automático. 	UNIDADE	2	72,27	144,54
82	Para Avaliação Física	Monitor	<p>Monitor cardíaco Touch com Cálculo de Calorias e Queima de Gordura - Alerta para manter-se na faixa de queima de gordura - Sinais de alerta quando os batimentos cardíacos estão acima ou abaixo da zona-alvo- Pulseira exclusiva com silicone super suave e respirável - Frequência cardíaca atual, média e máxima - Consumo de calorias e % de queima de gordura - Cinta transmissora de modo duplo analógico/ digital para sincronizar com o relógio ou equipamento de ginástica e evitar leitura de outras cintas - Memória para até 99 registros: média e máxima de frequência cardíaca, tempo total na zona alvo, calorias e gorduras queimadas - Sistema Top on Lens(acesso rápido a informações sem a necessidade do acionamento de botões) - Limites de zona de frequência (zona-alvo) personalizáveis - Cronometro (99h:59m:59s) - Função relógio com data e alarme diário - Luz de fundo- Conteúdo da embalagem: - Relógio - Cinta transmissora e elástica - Manual</p> <p>ESPECIFICAÇÕES: - Relógio resistente á água até 50 metros(sem acionamento de botões) - Troca bateria da cinta - Alimentação: 1 bateria(relógio)/1bateria(cinta) - inclusas</p>	UNIDADE	2	946,75	1.893,50



83	Para Avaliação Física	Aparelhos de Pressão	<p>APARELHOS DE PRESSÃO Monitor de pressão arterial de braço, realiza as medidas pelo braço Realiza a medição da pressão arterial automaticamente memorizando até 90 resultados, fornecendo data e hora de cada medição Infla e desinfla de forma automática Indicador de carga de bateria Possui visor grande para melhor visualização Braçadeira de nylon com velcro de fácil colocação Método de Medição : Oscilométrico Faixa de Medição : Pressão: 40~250 mmHg; Pulsação: 40~199 batimentos/ minuto Sensor de Pressão : Semicondutor Erro Máximo : Pressão: ± 3 mmHg; Pulsação ± 5% da leitura Inflação : Inflação Automática Esvaziamento : Válvula de Liberação de Pressão Automática Capacidade de Memória : 50 memórias por cada zona Desligamento automático : 1 minuto após a última operação Ambiente de Operação : 10°C~40°C (50°F~104°F); 40%~85% UR máx. Ambiente de Armazenamento : -10°C~60°C (14°F~140°F); 10%~95% UR máx. Fonte de Alimentação : 3V DC, duas pilhas LR03 (AAA) Dimensões : 81 X 69 X 29 mm Dimensões da Braçadeira : 80 X 32 mm (C x L) Peso : 120 g (P.B.) (sem pilhas) Circunferência do pulso : 13.5~22 cm (5.3"~8.7")</p>	UNIDADE	2	254,92	509,85
84	Para Avaliação Física	Adipometro	<p>ADIPOMETRO Adipômetro científico, material chassi policarbonato, amplitude de 0 a 78mm, tolerância de +/- 0,5 mm, tolerância medição precisão em décimos de mm, aplicação leitura direta da dobra cutânea. Acompanha manual de instruções em português. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação</p>	UNIDADE	2	332,50	665,00



85	Fisioterapia	Infravermelho de Mesa	<p>infravermelho de mesa com lâmpada</p> <ul style="list-style-type: none"> • estrutura em metal com pintura eletrostática • voltagem 110/220v <p>aplicações</p> <ul style="list-style-type: none"> • suporte para lâmpada de infravermelho <p>medidas do produto</p> <ul style="list-style-type: none"> • comprimento: 0,17 m • largura: 0,17 m • altura: 0,27 m • peso liq.: 6,5 kg <p>medidas do produto embalado</p> <ul style="list-style-type: none"> • comprimento: 0,17 m • largura: 0,17 m • altura: 0,27 m • peso liq.: 6,5 kg <p>garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 ano de garantia contra defeito de fabricação 	UNIDADE	1	86,72	86,72
86	Fisioterapia	Lâmpada	Lâmpada infravermelho – 150w 110v philips -	UNIDADE	1	58,59	58,59



87	Fisioterapia	Caneta	<p>Laserpulse I-42 Ibramed - comprimento de 660 nm – algaín – (po – 30mw), 830 nm – gaalas – (po – 30mw) ou 904 nm – gaas – (po – 70w pico). o modo de emissão do feixe do laser nas canetas laser 660 nm e 830 nm podem ser ajustados no modo contínuo ou pulsado (50%), com possibilidade de escolha de 10 frequências de modulação: 2,5hz, 5hz, 10hz, 20hz, 75hz, 150hz, 300hz, 700hz 1khz e 2khz.</p> <p>acompanham o aparelho</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 cabo pp fêmea iec-2x0,75x1500mm. • 1 cartela de fusível proteção. • 1 fusível 20ag de 2a. • 1 kit cabo para caneta toposcópio (preto 1 via). • 1 manual de operações digital ibramed. <p>acessórios opcionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • caneta laser probe 660nm. • caneta laser probe 830nm. • caneta laser probe 904nm. • óculos de proteção para o laserpulse. <p>características técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • bivolt 127 e 220 volts 50/60 hertz. • dimensões: 36 x 31,5 x 12,5 (l x p x a) cm. • peso aproximado, sem acessórios: 1,5 quilos ± 5%. 	UNIDADE	1	1.141,06	1.141,06
----	--------------	--------	---	---------	---	----------	----------



88	Fisioterapia	Caneta	<p>comprimento de onda 830nm: modo contínuo e pulsado: led indicador da emissão do laser: emissão do laser, pois 830 nm e 904 nm é invisível disparo da caneta laser: registro na anvisa: 10360310030 acessório de eletroterapia utilizado no aparelho laserpulse l42 - ibramed; infravermelho (invisível); potência: 30mw; modo de emissão do feixe do laser: contínua e pulsada; 10 frequências de modulação; Dimensões e pesos aproximados dimensões: 144.0 cm x 3.0 cm x 3.0 cm (c x l x a) peso: 0.166 kg embalagem: dimensões: 25.0 cm x 15.0 cm x 5.5 cm (c x l x a) peso: 0.24 kg caneta 830 nm – a densidade de energia média especificada no equipamento foi obtida para uma abertura circular com área correspondente a 0,11600 cm. esta densidade de energia é obtida para aplicação pontual a uma distância caneta laser/tecido alvo de 4 mm;</p>	UNIDADE	1	1.467,75	1.467,75
89	Fisioterapia	Caneta	<p>Caneta 830 nm –com área correspondente a 0,11600 cm. Densidade de energia é obtida para aplicação pontual a uma distância caneta laser/tecido alvo de 4 mm;</p>	UNIDADE	1	1.467,75	1.467,75
90	Fisioterapia	Óculos	<p>Óculos p/ laser infravermelho 95% atenuação - óculos para laser óculos de proteção para laserterapia - atenuação 95% (infravermelho).</p>	UNIDADE	1	315,98	315,98



91	Fisioterapia	Neurodyn Portatil	<p>diferenciais e benefícios programação via teclado: painel frontal: modelo: n45 garantia: 18 meses, voltagem: bivolt (automático) registro na Anvisa: 10360310012, dois canais independentes em amplitude; opera corrente tens em modo: potência de entrada - consumo máximo: 5 va; intensidade de corrente máxima por canal com carga resistiva de 1000 ohms (quando r=250hz e t=500useg): modo tens normal e fes sync: 100 ma pico a pico por canal; duração (largura - t) da fase positiva do pulso da corrente tens e fes a 50% da amplitude máxima: variável de 25 useg a 500 useg; duração (largura - t) da fase negativa do pulso da corrente tens e fes a 50% da amplitude máxima: variável de 20 useg a 500 useg; faixa de frequência de repetição de pulso (r) para tens e fes a 50% da amplitude máxima: variável de 0,5 a 250 hz; modulação em trens de pulso burst (modo tens): 7 pulsos correspondentes a ciclo on de 25 mseg e ciclo off de 475 mseg (2 hz); on time (fes): variável de 1 a 60 segundos; off time (fes): variável de 1 a 60 segundos; rise tempo de subida do trem de pulso (fes): fixo em 2 segundos; decay tempo de descida do trem de pulso (fes): fixo em 1 segundos; itens inclusos 2 pares de eletrodo de borracha de silicone 30 x 50 mm; 2 cabos de conexão ao paciente (vermelho - canal 1, preto - canal 2); 1 tubo de gel; 1 manual de instruções; 1 caneta interruptor manual para estimulação; Dimensões e pesos aproximados dimensões: 20.0 cm x 11.0 cm x 4.0 cm (c x l x a) peso: 0.45 kg embalagem: dimensões: 26.0 cm x 22.0 cm x 8.0 cm (c x l x a) peso: 1.2 kg</p>	UNIDADE	1	428,00	428,00
----	--------------	-------------------	---	---------	---	--------	--------

C

Ⓢ



92	Fisioterapia	Neurodyn Ruby Tens	<p>Neurodyn ruby tens, tes, russa, aussie – ibramed - diferenciais e benefícios programação via teclado: visor frontal de cristal líquido: quatro canais de saída, com controle independente de intensidade: timer ajustável de 1 à 60 minutos: 07 protocolos prontos de tratamentos pré programados: modelo: n060 garantia: 18 meses voltagem: bivolt (automático) registro na Anvisa: 10360310029 tecnologia de operação microcontrolada; tela em lcd (liquid crystal display) azul; timer ajustável de 1 a 60 minutos; 4 canais de saída com variação independente de amplitude; potência de entrada - consumo máximo: 40 va; forma de pulso: senoidal modulada em bursts sem componente c.c.;frequência de portadora: 1 khz ou 4 khz;duração de burst: 2 ms ou 4 ms; frequência de burst: variável de 1 hz a 120 hz;tempo de aplicação: variável de 1 a 60 minutos;on: variável de 1 a 60 segundos;off: variável de 1 a 60 segundos;rise tempo de subida do trem de pulso: variável de 1 a 20 segundos; decay tempo de descida do trem de pulso: variável de 1 a 20 segundos; Itens inclusos 1 cabo de força destacável; 2 cabos (cada um com 4 fios e pinos banana nas pontas) de conexão ao paciente; 4 pares de eletrodo de borracha de silicone 50 x 50mm; 4 pares de eletrodo de borracha de silicone 30 x 50mm; 1 cd manual de operação; 1 fusível 2a de proteção sobressalente; 1 tubo de gel (100g); 1 bolsa para transporte (linha safira); o uso de cabos, eletrodos e outros acessórios diferentes dos especificados</p>	UNIDADE	1	463,60	463,60
----	--------------	--------------------	--	---------	---	--------	--------



8

C.

93	Fisioterapia	Bota Imobilizadora Mercur	<p>bota imobilizadora mercur – longa tamanho m - diferenciais e benefícios revestido em tecido acolchoado com espuma: barbatanas laterais metálicas, revestidas em tecido e confeccionadas em metal leve e resistente: registro na Anvisa: 10340440054 tamanhos: p - nº 32 a 35 - altura da bota: 37cm; m - nº 36 a 40 - altura da bota: 39cm; g - nº 41 a 46 - altura da bota: 44cm; cor: preto; solado em eva; barbatanas laterais metálicas revestidas em tecido; revestimento em tecido acolchoado com espuma; acabamentos em viés; bilateral; longa; Dimensões e pesos aproximados dimensões: 26.5 cm x 13.5 cm x 42.5 cm (c x l x a) peso: 0.76 kg embalagem: dimensões: 30.0 cm x 12.5 cm x 44.0 cm (c x l x a) peso: 1.15 kg aparência ao produto;</p>	UNIDADE	1	126,85	126,85
----	--------------	---------------------------	--	---------	---	--------	--------



94	Fisioterapia	Rolo de Espuma	<p>rolo espuma 60x20 cm - azul. especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • confeccionado com espuma densidade 28 • revestido com courvin 0,08 mm especial • courvin anti calor <p>medidas do produto</p> <ul style="list-style-type: none"> • comprimento: 0,6 m • largura: 0,2 m • altura: 0,2 m • peso liq.: 0,55 kg <p>medidas do produto embalado</p> <ul style="list-style-type: none"> • comprimento: 0,6 m • largura: 0,2 m • altura: 0,2 m • peso liq.: 0,55 kg <p>instruções de limpeza</p>	UNIDADE	2	74,95	149,90
----	--------------	----------------	--	---------	---	-------	--------



Handwritten blue mark or signature.

Handwritten blue mark or signature.

95	Fisioterapia	Mesa ap Tubo	<p>mesa ap tub 3 partes 92 x 50 x 95 / cm - especificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • estrutura confeccionada em tubo de aço quadrado • acabamento em pinturaepoxi na cor branca • prateleiras em mdf brancos • acabamento com fita de bordo • com rodizio • com suporte para cabos • desmontavel <p>aplicações</p> <ul style="list-style-type: none"> • utilizado para posicionamento de equipamentos de fisioterapia,estética e outros, bem como acessórios, toalhas, etc <p>medidas do produto</p> <ul style="list-style-type: none"> • comprimento: 0,50 m • largura: 0,40 m • altura: 0,90 m • peso liq.: 11,5 kg <p>instruções de limpeza</p> <ul style="list-style-type: none"> • limpar com pano úmido e sabão neutro. <p>garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 ano contra defeito de fabricação. 	UNIDADE	1	147,65	147,65
----	--------------	--------------	---	---------	---	--------	--------



96	Fisioterapia	Biombo	<p>biombo 3 partes com rodas, plástico azul, lavável - especificações estrutura confeccionada em tubos de aço redondo</p> <ul style="list-style-type: none"> • acabamento em pintura epoxi na cor branca • tecido plástico lavável cores branco ou azul claro • possui rodízios <p>aplicações</p> <ul style="list-style-type: none"> • isolamento de macas e privacidade ao paciente. <p>medidas do produto</p> <p>*cada parte do biombo, menos o peso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • comprimento: 0,6 m • largura: 0,4 m • altura: 1,86 m • peso liq.: 12kg <p>garantia</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 ano de garantia contra defeito de fabricação 	UNIDADE	3	340,94	1.022,82
97	Fisioterapia	Maca com Cabeceira Regulável	<p>maca com cabeceira regulável - tubular, com cabeceira regulável fabricada em aço de carbono</p> <ul style="list-style-type: none"> • feita em aço carbono; • revestida em courvin; • cabeceira possui ângulo aproximado de 40º para regulagem; • peso máximo suportado: 135kg; • altura: 81cm. <p>• certificação da anvisa (agência nacional de vigilância sanitária): garante a legalidade, a segurança e a eficácia do equipamento;</p> <p>dimensões: 196.0 cm x 65.0 cm x 81.5 cm (c x l x a)</p> <p>peso: 22.6 kg</p> <p>embalagem:</p> <p>dimensões: 173.0 cm x 77.5 cm x 14.5 cm (c x l x a)</p> <p>peso: 26.6 kg</p>	UNIDADE	1	515,73	515,73

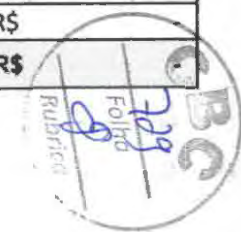
TOTAL PARCIAL R\$ 46.618,00

PARAOLÍMPICO - MATERIAIS ESPORTIVOS

R\$ - R\$ -

R\$ - R\$ -

TOTAL PARCIAL R\$



PARAOLÍMPICO - EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS								
						R\$	-	
						R\$	-	
							TOTAL PARCIAL	R\$ -
PARAOLÍMPICO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO COMUM								
						R\$	-	
						R\$	-	
							TOTAL PARCIAL	R\$ -
PARAOLÍMPICO - SERVIÇO DE TRANSPORTE								
						R\$	-	
						R\$	-	
							TOTAL PARCIAL	R\$ -
							TOTAL GERAL (VOLEIBOL E BASQUETE)	R\$ 230.206,12

Autenticação

08/12/15
DATA



SERGIO COOPER DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

EDILSON COUTO
Analista de Projetos
CBC





EDITAL DE CHAMAMENTO INTERNO DE PROJETOS Nº 05 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso - 2015														
Etapas	Participe	Parcelas (R\$)											Total	
		DATA ASSINATURA	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias	210 dias	240 dias	270 dias	300 dias		330 dias
1 a 4	Concedente	R\$ 230.206,12												230.206,12
	Total	R\$ 230.206,12												230.206,12

Vigência 12 meses

Autenticação

8 / 12 / 15
DATA

Cooper: Sergio Cooper de Almeida
Presidente do CMP
SERGIO COOPER DE ALMEIDA
RESIDENTE DO CÍRCULO MILITAR DO PARANÁ

EDILSON COOPER
Analista de Projeto
CBC

